MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 127, de 1º de novembro de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Consta em nossa proposta de governo e também é um dos compromissos da administração municipal, o apoio às iniciativas ligadas ao desenvolvimento da agropecuária e da agroindustrialização.

Conforme incluso Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.092, de 16 de outubro de 2013, a Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT) solicita o apoio do Poder Público municipal para o custeio de despesas com a recuperação do motor do caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1998, equipado com tanque distribuidor de dejetos líquidos, utilizado pela entidade para a realização de adubação de pastagens em propriedades rurais.

O valor estimado para a realização dos reparos, conforme orçamentos que acompanham o requerimento, é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), não possuindo a entidade condições financeiras de arcar com tais despesas, conforme razões e justificativas nele expressas.

Tendo em vista a importância do referido caminhão para a realização e a implementação das atividades da Associação e considerando que, não sendo nele efetuados os reparos, o Município necessitaria auxiliar a entidade no sentido de providenciar outro caminhão para a instalação do tanque distribuidor de dejetos, entendeu-se viável prestar o auxílio à ACIAT, consistente no custeio de despesas com a recuperação do motor do referido caminhão, até o limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

De acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer aplicação de recursos ou materiais pelo Poder Público em entidades privadas, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente

autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário.

A necessidade da edição de lei específica para autorizar auxílios desta natureza também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, portanto, e pelo fato de o investimento atender as condições estabelecidas na legislação do planejamento orçamentário do Município, submetemos à apreciação desse Legislativo o Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT)"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a inclusa proposição.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 224, DE 2013

Autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar investimento em caminhão pertencente à Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar investimento no caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1998, placa AHU-8604, Código Renavam nº 69.759921-3, de propriedade da Associação dos Produtores de Leite dos Condomínios de Inseminação Artificial de Toledo (ACIAT).

Parágrafo único – O investimento a que se refere o **caput** deste artigo consiste no custeio de despesas com a recuperação do motor do caminhão nele mencionado, até o valor limite de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO